



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 500/2019 DE 15/08/2019

Promovente:

Ver. CELSO GIANNAZI

Ementa:

DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DO PROGRAMA SERVIÇO ATENDE ÀS PESSOAS QUE ADQUIRIRAM CEGUEIRA.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Folha nº	do prop
nº 1-500	de 20 19 11
DANIEL AIDAR DA ROSA	
Técnico Administrativo	
RF 11.440	

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI nº 500/2019

PL

"Dispõe sobre a extensão do programa
Serviço Atende às pessoas que adquiram
cegueira. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta-se ao artigo 1º, da Lei nº 16.337/2015, o inciso IV e o parágrafo único, na seguinte forma:

"Art. 1º Fica instituído o Serviço de Atendimento Especial - Serviço Atende, destinado a transportar gratuitamente pessoas que não possuem condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de transportes convencionais ou que possuam grandes restrições ao acesso e uso de equipamentos e mobiliários urbanos, com:

I - deficiência física, temporária ou permanente;

II - transtornos do espectro do autismo;

III - surdocegueira;

IV - pessoas que adquiram cegueira.

Parágrafo único: o atendimento oferecido às pessoas que adquiram cegueira será durante o período de um ano."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - As despesas geradas com a execução da Lei em questão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

CELSO GIANNAZI
Vereador - PSOL

Gabinete vereador Celso Giannazi

Palácio Anchieta - Viaduto Jacarei, 100, sala 1006, São Paulo - SP, CEP 01319-900
Telefone: (11) 3396-4305, E-mail: celsogiannazi@saopaulo.sp.leg.br

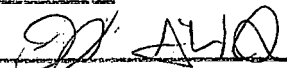
Matéria PL 500/2019. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pl=189684>

Segue(m) juntado(s), nesta data.

documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a - e folha de informação

sob nº 3 . 15.8.19...

Ass: 

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Folha nº	2	do proc.
nº	1-500	de 20 19
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

Ninguém está livre de adquirir uma deficiência. Uma pessoa que adquire cegueira necessita aprender a se comunicar com o meio. Precisa aprender a utilizar uma bengala para poder andar pela cidade com independência. Precisa aprender o Braille. Precisa aprender a utilizar os aplicativos com leitores de tela no celular e no computador. E, na maioria dos casos, leva mais ou menos um ano para adaptação.

Neste período, para que as pessoas cheguem às instituições que amparam as pessoas com deficiência, o indivíduo que adquiriu cegueira precisa de transporte, pois a cidade de São Paulo ainda não possui em sua estrutura viária calçadas com piso tátil, botoeiras sonoras e transporte público com informações de trajeto.

Por esse motivo, necessária a aprovação desta proposição a fim de que o Serviço Atende contemple o atendimento a essas pessoas no primeiro ano após o diagnóstico de cegueira para que possam ter um tempo para se adaptar à nova situação.